ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-188/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/24268/2012
PROTOCOLO	**:**	1316650
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 85.072,35

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2012. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do Contrato Administrativo nº 75/2012, firmado entre o Município de Inocência - MS, e a empresa Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 27 de maio de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

> 1 – Declarar a regularidade e legalidade do Contrato Administrativo nº 75/2012, decorrente do Procedimento Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, CNPJ/MF n° 03.342.938/0001-88, representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos,

CPF/MF nº 110.859.161-20, como contratante, e a empresa DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF n° 11.997.015/0001-92, representada pela Srª. Valéria Zan, CPF/MF n° 654.045.721-91, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea 'a", artigo 120, inciso II, e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo - ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 04 de junho de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas